



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT N° 007/2009.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: ALTERA O § 2º DO Art. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - O dispositivo do §2º do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 –

§2º - As Comissões Parlamentares de Inquérito – CPIs, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo duas conclusões se for o caso, encaminhadas ao ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

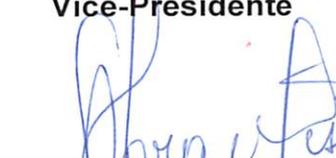
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2009.


POLESELLO
Presidente


LEOCIR FACCIO
1º Secretário


PROFESSORA MARISA
Vice-Presidente


CHAGAS ABRANTES
2º Secretário